MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES

EDITAL Nº 220/2026/DICS (10.01.05.23.02.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 18 de agosto de 2026.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286 /2020/GR e suas alterações, torna público o presente Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por tempo determinado, para **CADASTRO DE RESERVA**, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, a Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, considerando a Instrução Normativa Nº 08/2025 /PROGEPE/UNILA, considerando a Instrução Normativa Nº 03/2026/PROGEPE /UNILA, nos seguintes termos, sob o processo de nº **23422.011300/2026-04**:

1. DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO:

1.1 A formação exigida neste edital é o de doutorado.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento do **CADASTRO DE RESERVA** a vaga seguir especificada:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida	Carga Horária	Vagas				
				AC	IND	QUI	PPP	PCD
Matemática	Matemática Pura ou Matemática Aplicada	Doutorado em: Matemática	40h	-	-	-	01	-

***AC= ampla concorrência; PPP= Pessoa preta e parda; PCD=Pessoa com deficiência; QUI = Pessoa Quilombola; IND = Pessoa Indígena**

1.3 A utilização do cadastro de reserva formado por este edital, para a área especificada no quadro do item 1.2 deste edital, é condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração da Unila, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação..
1.4 A aprovação/classificação do candidato, no presente PSS, constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.5 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Unila reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

www.pciconcursos.com.br

1.6 O candidato que recusar a oferta da vaga, ou que deixar de se manifestar no momento da convocação terá a sua classificação mantida no processo seletivo, porém será reposicionado no final da fila para novos eventuais aproveitamentos de vagas.
1.7 Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado.
1.8 Cabe somente à Comissão examinadora a análise dos títulos dos candidatos inscritos para fins de cumprimento dos requisitos exigidos, realizada durante o período de avaliação curricular.
1.9 A remuneração será fixada com base no valor do vencimento básico da carreira do Magistério Superior, nível 1, Classe A, acrescido de Retribuição por Titulação (RT), considerando a titulação exigida para a vaga e observado o regime de trabalho contratado, conforme a seguir:

Regime	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
20 horas	Assistente	Especialização	R$ 3.090,43	R$ 309,04	R$ 3.399,47
		Mestrado		R$ 772,61	R$ 3.863,04
		Doutorado		R$ 1.777,00	R$ 4.867,43
40 horas	Assistente	Especialização	R$ 4.326,60	R$ 648,99	R$ 4.975,59
		Mestrado		R$ 1.622,47	R$ 5.949,07
		Doutorado		R$ 3.731,69	R$ 8.058,29

1.5 O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.
1.6 Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no Edital de inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos).
2.2 Período de Inscrição conforme disposto no Anexo I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao período de inscrição do Anexo I, caso em que um novo cronograma será divulgado.
2.4 No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida nos respectivos campos, conforme abaixo:
2.4.1 No campo CURRÍCULO DOCUMENTADO: Anexar, em arquivo único, o Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro(a), o *Curriculum Vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no Currículo Lattes (ou *Curriculum Vitae*), como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.
2.4.2 No campo PLANO DE TRABALHO: Anexar o Plano de Aula, referente à prova didática. O ponto para elaboração do plano de aula e desenvolvimento da prova didática podem ser consultados no **ANEXO II**.

www.pciconcursos.com.br

2.5 Os arquivos devem estar em Formato Portátil de Documento (*Portable Document Format, PDF*), com limite de 10 *megabytes.*
2.6 Não serão aceitos documentos enviados por quaisquer outros meios ou fora do prazo de inscrição.
2.7 Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" do subitem 2.3 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.
2.8 O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios para pontuação no momento da inscrição.
2.9 O(a) candidato(a) deverá ficar atento(a) às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço https://documentos.unila.edu.br/concursos.
2.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).
2.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.
2.12 A UNILA não se responsabiliza por inscrições não efetivadas dentro do prazo estabelecido em edital em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça a transmissão dos dados, incluindo, mas não se limitando a: instabilidades no sistema, indisponibilidade de internet, congestionamento da rede, falhas no equipamento do candidato, problemas com dados cadastrais, ou perda de prazos por qualquer motivo..
2.13 Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa para esse processo seletivo.
2.14 Será homologada a inscrição realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos).
2.15 Após a realização da inscrição, será gerado um comprovante.
2.16 A listagem preliminar de inscrições deferidas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/concursos).
2.17 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição encaminhando o formulário de recursos para o endereço eletrônico concursos@unila.edu.br, observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital.
2.18 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso do indeferimento de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;
2.19 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/concursos).
2.20 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que realizar sua inscrição após o prazo limite definido neste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE RESERVA DE VAGAS:
3.1 As vagas reservadas (VR) consistem em vagas a serem providas prioritariamente pelas pessoas com deficiência e pelas pertencentes a grupos minoritários étnico-raciais (negros, indígenas ou quilombolas).
3.2 O quantitativo de vagas para cada área/subárea do conhecimento estão dispostas no quadro do item 1.2 deste Edital de Abertura.
3.3 Visando à adoção de estratégias de gestão que maximizem os resultados da política de reserva de vagas, a sistemática de sua implementação seguirá a Tabela Orientadora de Distribuição de Vagas da PROGEPE, prevista na Instrução Normativa nº 08/2025/PROGEPE, estabelecida em conformidade com a legislação vigente.

www.pciconcursos.com.br

3.4 A tabela orientadora de distribuição das vagas destinadas a pessoas candidatas negras, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência pode ser consultada em: https://portal.unila.edu.br/concursos
3.5 Fica assegurada a inscrição como optante pela reserva de vagas de pessoas com deficiência e pertencentes a grupo de minorias étnico-raciais (negra, indígena ou quilombola), visando o aproveitamento das vagas.
3.6 Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência aprovadas/classificadas, na forma prevista em conformidade com a legislação vigente.
3.7 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente à autodeclaração da sua condição.
3.8 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este este certame.
3.9 A autodeclaração, registrada no requerimento de inscrição, será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo: procedimento documental, no caso de PcD, quilombolas e indígenas; ou de heteroidentificação, no caso de candidatos negros.
3.10 O procedimento de confirmação para fins de verificação da condição que enseja a reserva de vaga poderá ser realizado em qualquer fase do certame, desde que antes da homologação do resultado final.
3,11 O candidato que não assinalar a opção por vaga reservada no ato da inscrição perderá o direito a concorrer por cotas neste certame, não sendo admitido recurso para sua inclusão posterior.
3.12 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.
3.13 Àquelas aprovadas e eventualmente nomeadas pela ampla concorrência não serão contabilizadas para fins de preenchimento das vagas reservadas caso surjam.
3.14 Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
3.15 Os candidatos à vaga reservada participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.
3.16 O candidato poderá desistir de concorrer à vaga reservada até o final do período de inscrição, modificando-a no SIGRH (Em Área do candidatoAlterar dados da inscrição).
3.17 As pessoas candidatas que constatarem indevida opção pelo sistema de cotas na divulgação do resultado preliminar das inscrições deverão solicitar a retificação da informação no período recursal, via e-mail concursos@unila.edu.br, por configurar erro material ou inconsistência na inscrição, não sendo permitida qualquer alteração ou retificação após o decurso desse prazo.
3.18 Em caso de desistência de pessoa candidata aprovada em vaga reservada, será convocado o próximo candidato aprovado na mesma reserva, observada a ordem de classificação da lista específica.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1 É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no

www.pciconcursos.com.br

Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente certame, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º da Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

4.3 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição:

4.3.1 declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

4.3.2 comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação caracterizadora emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, exceto no casos das pessoas com candidatas cuja deficiência se enquadre no art.1° da Lei n°12.764 de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.4 O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no formulário de inscrição.

4.5 O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, para fins do certame, considerado Pessoa com Deficiência e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição para concorrer à vaga reservada.

4.6 A documentação caracterizadora deverá conter:

4.6.1 A identificação da pessoa candidata;

4.6.2 A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico - seja ele nosológico ou hipotético -, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

www.pciconcursos.com.br

4.6.3 Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
4.6.4 A data de emissão, e a assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado e especialista na área da deficiência declarada, com o nome legível, carimbo, assinatura, especialização, número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo do profissional que forneceu o laudo.
4.6.5 Além do disposto no item 4.6, em caso de:
4.6.5.1 deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e /ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;
4.6.5.2 deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;
4.6.5.3 deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;
4.6.5.4 deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual, tanto com quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência.
4.6.5.5 deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;
4.6.5.6 deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso,
4.6.5.7 deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), e de psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
4.6.5.7.1 Capacidade de comunicação e interação social;
4.6.5.7.2 Reciprocidade social;
4.6.5.7.3 Qualidade das relações interpessoais; e
4.6.5.7.4 Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
4.7 O Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, desde que emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

www.pciconcursos.com.br

4.8 A pessoa candidata poderá, ainda, apresentar documentação de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, emitida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.
4.9 Caso a documentação comprobatória caracterizadora de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.
4.10 O fato do(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital, nas convocações e nas legislações aplicáveis.
4.11 A análise da documentação será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UNILA, composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.
4.12 Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser solicitada avaliação presencial complementar ou com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante convocação para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.
4.13 O não comparecimento ao procedimento de caracterização da deficiência presencial ou, se for o caso, no horário e local ou link a ser informado na convocação acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.
4.14 A análise da documentação e o parecer resultante do procedimento de caracterização observarão as disposições da Instrução Normativa Conjunta MGI /MDHC nº 260/2025 e demais dispositivos legais cabíveis.
4.15 O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no sítio eletrônico da UNILA e conterá os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.
4.16 Após a divulgação do resultado do procedimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que lhe será facultado apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.
4.17 A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar, emissora do parecer. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
4.18 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases
4.19 O parecer favorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar habilita a pessoa candidata tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com

www.pciconcursos.com.br

deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocada, submeter-se à avaliação de saúde admissional.
4.20 A pessoa candidata que tiver a sua condição de pessoa com deficiência reconhecida, mas for considerada inapta para o exercício das atribuições do cargo em razão de incompatibilidade com a deficiência declarada, será eliminada do Concurso Público.
4.21 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata estará sujeita a:
4.21.1 Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.21.2 Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade; e/ou
4.21.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.
4.22 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP):
5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) os (as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento, bem como em atendimento aos critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025.
5.2 A pessoa candidata que desejar concorrer à vaga reservada PPP deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, ser pessoa pessoa negra (preta ou parda), conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e observado o período de inscrição disposto no cronograma.
5.3 O candidato que não assinalar a opção por vaga reservada no ato da inscrição perderá o direito a concorrer por cotas neste certame, não sendo admitido recurso para sua inclusão posterior.
4.4 As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras, serão convocadas para a realização de procedimento de heteroidentificação para confirmação complementar, por meio de editais que estarão disponíveis no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/concursos.
5.4.1 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.
5.4.2 Para a avaliação das autodeclarações será constituída uma comissão formada por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional.
5.4.3 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada

www.pciconcursos.com.br

5.4.4 A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
5.4.5 As deliberações da comissão terão validade apenas para este certame.
5.4.6 É vedado à comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.
5.4.7 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
5.5 O procedimento de heteroidentificação será promovido de forma presencial, podendo ser realizado de maneira telepresencial, a critério da comissão.
5.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
5.6 A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento à Seção de Organização de Bancas de Ações Afirmativas (SEBANC), pelo e-mail sebanc@unila.edu.br
5.6.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
5.6.2 Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
5.7 O não enquadramento da pessoa candidata como pertencente ao grupo etnico-racial declarado na inscrição pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
5.8 A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e a recusa em ser filmada, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.
5.9 A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no processo seletivo e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.
5.10 Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:
6.1 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas os (as) candidatos(as) que atenderem aos critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, conforme detalhado a seguir:

www.pciconcursos.com.br

6.1.1 pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
6.1.2 pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
6.2 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à **pessoas indígena** deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, a condição pretendida e submeter a seguinte documentação comprobatória do pertencimento étnico:
6.2.1 Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e
6.2.2 Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
6.2.3 Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.
6.3 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à **pessoa quilombola** deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, a condição pretendida e submeter a seguinte documentação comprobatória do pertencimento étnico:
6.3.1 Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
6.3.2 Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
6.4 Os documentos comprobatórios devem ser enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF.
6.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
6.6 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
6.7 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

6.8 O fato do(a) candidato(a) se inscrever como pessoa indígena ou quilombola e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de verificação documental , que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital, nas convocações e nas legislações aplicáveis.
6.9 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MDHC Nº 261/2025, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
6.9.1 As deliberações da comissão terão validade apenas para este certame.
6.9.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
6.10 Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento à Seção de Organização de Bancas de Ações Afirmativas (SEBANC), pelo e-mail sebanc@unila.edu.br
6.10.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
6.10.2 Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
6.11 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.
6.12 O não enquadramento da pessoa candidata como pertencente ao grupo etnico-racial declarado na inscrição pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
6.13 A não confirmação da autodeclaração após análise documental, acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.
6.14 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
6.15 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

6.16 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

www.pciconcursos.com.br

7.1 O processo avaliativo de seleção para professor(a) substituto(a) será remoto e se dará por Comissão examinadora composta por 3 membros titulares e um suplente, ausentes de conflito de interesses, sendo pelo menos um dos membros titulares de nacionalidade estrangeira e, prioritariamente, por pelo menos uma pessoa do gênero feminino.
7.2 A partir da data de divulgação da composição da Comissão examinadora, estará aberto o prazo de 03(três) dias úteis para eventuais pedidos de impugnação da Comissão examinadora, que deverão ser dirigidos à PROGEPE, devidamente motivados e justificados, formalizados via preenchimento de formulário padrão disponível no endereço https://portal.unila.edu.br/concursos.
7.3 A Comissão examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame.
7.4 Dos membros da comissão examinadora:
7.4.1 O processo seletivo simplificado para professor(a) temporário(a) será conduzido por uma Comissão Examinadora indicada pela Coordenação de Curso ou Área demandante, com anuência da Direção do Instituto, constituída por três membros titulares e um suplente.
7.4.2 A Comissão Examinadora será designada por meio de Edital o qual será disponibilizado no Portal de Documentos da UNILA.
7.4.3 Os membros da Comissão Examinadora devem ter titulação igual ou superior àquela exigida para a contratação e, pelos menos, um dos membros titulares estrangeiro de nacionalidade representativa da América Latina e Caribe.
7.4.4 A Comissão Examinadora prioritariamente será composta por pelo menos uma pessoa do gênero feminino.
7.4.5 Os membros da Comissão Examinadora não poderão ter vínculo com os(as) candidatos(as), a exemplo de orientação e/ou coorientação, coautoria em trabalhos científicos e relações de parentesco até terceiro grau.
7.4.6 Haverá **declaração de ausência de conflito de interesses obrigatória** a todos os membros da Comissão visando a lisura do processo de avaliação.
7.4.7 Compete à Instrução Normativa n° 3, de 06 de Fevereiro de 2026 regulamentar os procedimentos de contratação pertinentes ao certame.
7.5 Impugnação de membro da comissão examinadora:
7.5.1 Solicitação devidamente motivada e justificada à PROGEPE no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do edital.
7.5.1.1 A PROGEPE analisará a admissibilidade da impugnação e, se necessário, poderá solicitar manifestação do membro impugnado.
7.5.1.2 Não serão consideradas impugnações:
7.5.1.2.1 Apresentadas fora do prazo;
7.5.1.2.2 Desacompanhadas de fundamentação;
7.5.1.2.3 Baseadas em alegações genéricas ou meramente subjetivas;
7.5.1.2.4 Sem a devida comprovação dos fatos alegados.
7.6 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de membro da comissão encaminhando e-mail para o endereço eletrônico concursos@unila.edu.br, observando o prazo previsto neste Edital.

8. DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO:
8.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
8.1.1 Prova didática via videoconferência, de caráter eliminatório e classificatório.
8.1.2 Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório;

www.pciconcursos.com.br

8.2 A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante à Comissão examinadora.
8.2.1 A prova didática constará de aula expositiva, com duração de no mínimo 10 e máximo 30 minutos, sobre o tema previamente definido que consta no ANEXO II deste edital.
8.2.2 A prova didática será realizada por meio de plataforma virtual (tal como Google Meet, Skype, RNP, etc.), cujo link será divulgado juntamente com as informações da data e horário do edital específico.
8.2.3 A Prova didática deverá ser gravada pela Comissão examinadora.
8.2.4 A UNILA não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica e queda da conexão à internet, que impedem a realização da prova didática pelo candidato.
8.2.5 A Comissão examinadora poderá arguir o (a) candidato (a), referente à sua apresentação na prova didática, caso necessário.
8.3 Em caso de desistência ou ausência na prova didática, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
8.4 A Comissão examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual anexados eletronicamente pelos candidatos no ato da inscrição, apenas dos candidatos que realizaram a prova didática.
8.4.1 A Comissão examinadora somente pontuará o título/documentos que esteja previsto expressamente no currículo lattes/vitae do candidato, acrescido da documentação comprobatória.
8.4.1.1 O candidato deverá organizar o currículo documentado conforme a ordem estabelecida pelo barema da prova de títulos e currículo, constante no Anexo II, Tabela 2.
8.5 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados na avaliação de títulos e currículo:
8.5.1 Títulos: diplomas e certificados, sendo desconsideradas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.
8.5.2 Livros: capa do livro, a contracapa, se houver, e ficha catalográfica;
8.5.3 Capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
8.5.4 Artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;
8.5.5 Artigos e resumos digitais, quando não indexados, deverão ser comprovados através do endereço eletrônico do site do evento.
8.5.6 Experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:
8.5.6.1 Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada dos últimos 10 anos.
8.5.6.2 Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.
8.5.6.3 Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público dos últimos 10 anos.
8.5.6.4 Outros documentos necessários para comprovação de itens previstos em editais.
8.6 Não serão pontuados os itens que não apresentarem a devida comprovação ou que não atendam à titulação mínima exigida para a vaga, conforme especificado no quadro do item 1.2 do edital.
8.7 Para fins de pontuação, será considerada apenas a titulação acadêmica mais elevada, conforme especificado no Anexo II, Tabela 2, Grupo I - TITULAÇÃO.

www.pciconcursos.com.br

8.8 Cada etapa avaliativa, descrita no item 7.4, receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez), e ambas terão o mesmo peso no cálculo da média final.
8.9 A pontuação da prova didática corresponde à soma dos critérios A, B e C, apresentados na Tabela 1 do ANEXO II.
8.10 A pontuação da prova de títulos e currículo corresponde à soma dos Grupos I, II e III do barema, apresentados na Tabela 2 do ANEXO II.
8.11 A nota final classificatória será calculada pela média aritmética das duas etapas.

NF= (PT + PD)/2

Em que NF é a nota final, PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos.

8.12 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.
8.13 Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 7,00 pontos na média aritmética da pontuação das duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.
8.14 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:
8.14.1 Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
8.14.2 Maior titulação na prova de títulos e currículo.
8.14.3 Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.
8.14.4 Maior tempo de experiência profissional.
8.14.5 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

9. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS:
9.1 Após a divulgação do resultado provisório, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de até 03(três) dias úteis após a divulgação do resultado provisório. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail concursos@unila.edu.br com envio de formulário padrão, disponível no site https://portal.unila.edu.br /concursos.
9.2 Os Recursos enviados por e-mail deverão ser identificados com o assunto "Recurso", junto ao número do edital e a subárea a que concorre.
9.3 Não serão aceitos recursos:
9.3.1 Interpostos fora do prazo.
9.3.2 Sem a devida identificação de edital, área/subárea.
9.3.3 Enviado de outra forma não prevista neste edital.
9.4 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, apresentando argumentação clara e objetiva que justifique a solicitação de revisão ou a inobservância das normas do certame. Serão indeferidos preliminarmente recursos que sejam apresentados fora do prazo, não atendam aos requisitos do edital ou não contenham justificativa plausível e objetiva
9.5 Os recursos referentes ao mérito da nota e do processo avaliativo serão julgados pela Comissão examinadora, que terá até 20(vinte) dias para deliberação.
9.6 Do resultado provisório:
9.6.1 Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação dos resultados.
9.6.2 O recurso será dirigido à Comissão Examinadora, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para deliberação.

www.pciconcursos.com.br

9.6.3 Poderá ser apresentado recurso às decisões da Comissão Examinadora somente na hipótese de inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo.
9.6.4 O recurso será avaliado em primeira instância pela própria Comissão Examinadora.
9.6.5 Em caso de novo recurso, este deverá ser avaliado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, em segunda instância e de caráter terminativo. Que terá prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição.
9.6.6 O Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, terá o prazo de até 20 (vinte) dias para deliberação.
9.7 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas em Edital.
9.8 O resultado do recurso será enviado ao candidato por e-mail.
9.9 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da publicação do resultado final, prorrogável pelo mesmo período a critério da PROGEPE.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
10.1 A remuneração seguirá os valores previstos na Lei nº 8.745/1993 e na Lei nº 12.772/2012, e aplicar-se-á exclusivamente à legislação vigente no momento da contratação.
10.2 A contratação dos aprovados no número de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
10.3 A relação de documentos necessários para a contratação será enviada por e-mail ao candidato(a) aprovado(a). As orientações sobre contratação podem ser encontradas no site: https://portal.unila.edu.br/progepe/areas-da-gestao-de-pessoas/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante
10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da publicação do resultado final, prorrogável pelo mesmo período a critério da Administração.
10.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, na validade do mesmo, com vistas à necessidade justificada de professor substituto, desde que na mesma área deste PSS.
10.6 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço eletrônico concursos@unila.edu.br.
10.7 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.
10.7.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/concursos.
10.8 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
10.9 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.
10.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo Diário Oficial da União e na página de concursos da UNILA pelo endereço https://documentos.unila.edu.br/concursos.
10.11 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.
10.12 O prazo de impugnação do edital será de 2 dois dias corridos a partir da sua data de publicação.
10.13 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	De 24/08/2026 a 22/09/2026
Divulgação das inscrições	A partir de 25/09/2026
Recursos das inscrições	01(um) dia após a divulgação das inscrições
Homologação das inscrições	A partir de 01/10/2026
Divulgação da Banca Examinadora	A partir de 13/10/2026
Cronograma da Prova Didática	A partir de 13/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 27/10/2026
Recursos do resultado preliminar	03(três) dias após o resultado preliminar
Bancas de cotas de ações afirmativas*	07/10/2026
Divulgação do resultado final	A partir de 06/11/2026

*acompanhar o edital de convocação

ANEXO II

Conteúdo Avaliativo do Processo Seletivo Simplificado

Área: Matemática

Subárea: Matemática Pura ou Matemática Aplicada

Titulação mínima: Doutorado em Matemática Pura ou Matemática Aplicada

Conforme Instrução Normativa n°3, de 06 de Fevereiro de 2026.

Etapas avaliativas: Prova Didática e Avaliação de Titulos e Curriculo

TABELA 1: Prova Didática, via videoconferência, de caráter eliminatório e classificatório
TABELA 2: Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório;

TABELA 1

PROVA DIDÁTICA (VALOR TOTAL: 10 PONTOS)	
PONTO/TEMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA E DESENVOLVIMENTO DA DIDÁTICA: ***Funções contínuas: conhecimentos específicos sobre os conceitos matemáticos envolvidos e sua relação com a formação inicial de professores de matemática e/ou engenheiros.***	
ITENS DE AVALIAÇÃO PROVA DIDÁTICA	
	• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográficas adequadas); •

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

A. **Plano de aula** Valor: 0,00 a 2,00 pontos	Atualização e pertinência das referências utilizadas; • Dados essenciais dos conteúdos da aula; • Pertinência dos objetivos propostos como tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Seleção dos procedimentos e do material didático
B. **Aspectos Teórico-Metodológicos** Valor: 0,00 a 4,00 pontos	• Relaciona o tema da aula com a área /disciplina do processo seletivo e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e o conceito da área.
C. **Aspectos Didáticos do Professor** Valor: 0,00 a 4,00 pontos	• Variação de procedimentos didáticos: interrogação, exemplificação, etc. • Linguagem verbal clara, fluente e objetiva, entonação, etc. • Linguagem não verbal: gestos, movimentação • Comunicabilidade •

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

	Autocontrole, segurança • Domínio (bom uso) do material didático • Adequação do tempo
OBSERVAÇÕES : **Se necessário, a área poderá indicar orientações e diretrizes específicas para a realização da prova didática. Essas diretrizes podem incluir detalhes sobre o formato da apresentação, especificidades sobre o ponto/tema, uso de recursos didáticos e outros aspectos relevantes para a condução da prova.**	

TABELA 2

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS (VALOR TOTAL: 10 pontos)	
GRUPO I - PRODUÇÃO INTELECTUAL PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)	
Discriminação	**Pontos**
A) Livro na área ou subárea de conhecimento do PSS, publicado por editora com conselho editorial	0,50 por livro
B) Capítulo de livro na área ou subárea de conhecimento do PSS, publicado por editora com conselho editorial	0,40 por capítulo
C) Artigo em periódico indexado na área ou subárea de conhecimento do PSS (Qualis A ou B)	0,40 por artigo
D) Artigo na área ou subárea de conhecimento do PSS, publicado em periódico não indexado	0,20 por artigo
E) Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares na área ou subárea de conhecimento do PSS	0,20 por artigo
GRUPO II - ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 4,00 pontos)	
Discriminação	**Pontos**
A) Disciplina ministrada em curso de Graduação e/ou Pós-Graduação na área ou subárea de conhecimento do PSS	0.60 por disciplina
B) Disciplina ministrada em demais níveis escolares (educação básica, tecnológica ou profissional) na área ou subárea de conhecimento do PSS	0,40 por disciplina
C) Orientação de trabalho de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação) na área ou subárea de conhecimento do PSS.	0,20 por orientação
GRUPO III - ATIVIDADES EM PESQUISA E EXTENSÃO (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)	
Atividade	**Pontos**
A) Líder/Coordenador de pesquisa ou projetos de extensão	1,00 por liderança /coordenação
B) Participação em grupo de pesquisa ou projetos, na área ou subárea de conhecimento do PSS	0,50 por participação

www.pciconcursos.com.br

***RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ESTABELECIDA PELO PRESENTE BAREMA**

(Assinado digitalmente em 18/08/2026 16:20)
FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGEPE (10.01.05.23)
Matrícula: ###401#7

Processo Associado: 23422.011300/2026-04

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **220** , ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/08/2026** e o código de verificação: **9ad6475200**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br